

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002 Telefone: (11) 3066-6000 - https://www.gov.br/fundacentro/pt-br

Termo Aditivo Nº 10/2021

2.

2.1.

Processo nº 47648.001608/2019-28

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA FACTH SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSERVAÇÃO LTDA EPP.

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Felipe Mêmolo Portela, nomeado pela Portaria Ministerial nº 1.878, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2019, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1553473, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Facth Serviços Técnicos e Conservação Ltda. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.073.550/0001-33, com sede à Rua João Teodoro Genesi, 196, sala 12, Centro, Diadema/SP, CEP 09910-400, com sede à Av. Deputado Castro de Carvalho, 589, Vila Júlia Poá/SP, CEP 08551-035, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-proprietário, Sr. Felipe César Ferreira Maião, portador da Cédula de Identidade nº 46.215.979-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 388.217.518-48, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e revisão do Contrato.
  - CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO
  - Em decorrência dos fatos geradores e de suas respectivas vigências, os valores mensais estimados passam a ser:

Item	Unidade	Fato Gerador	Vigência	Valor mensal estimado
2	UDBS - Unidade Descentralizada em Extinção da Baixada Santista	revisão para exclusão do custo do PPR	28/08/2017 a 31/12/2017	R\$ 7.366,70
		CCT 2018/2018 da categoria - benefícios	01/01/2018 a 27/08/2018	R\$ 7.127,23
		revisão do percentual dos itens APT/API	28/08/2018 a 31/12/2018	R\$ 7.055,67
		CCT 2019/2019 da categoria - benefícios	01/01/2019 a 27/08/2019	R\$ 7.277,37

Item	Unidade	Fato Gerador	Vigência	Valor mensal estimado
3	UDCA - Unidade Descentralizada em Extinção de Campinas	revisão para exclusão do custo do PPR	28/08/2017 a 31/12/2017	R\$ 3.571,27
		CCT 2018/2018 da categoria - benefícios	01/01/2018 a 27/08/2018	R\$ 3.476,27
		revisão do percentual dos itens APT/API	28/08/2018 a 31/12/2018	R\$ 3.444,08
		CCT 2019/2019 da categoria - benefícios	01/01/2019 a 27/08/2019	R\$ 3.554,49
		retorno do percentual dos itens APT/API	28/08/2019 a 31/12/2019	R\$ 3.588,89
		CCT 2020/2020 da categoria - benefícios		
		exclusão do percentual de 10% da Contribuição	a partir de 01/01/2020	R\$ 3.680,72
		Social sobre o FGTS		

Item	Unidade	Fato Gerador	Vigência	Valor mensal estimado
	CRSER - Centro Regional Sudeste II - Rio de Janeiro	CCT 2018/2019 da categoria - benefícios	01/03/2018 a 27/08/2018	R\$ 7.355,12
8		revisão do percentual dos itens APT/API	28/08/2018 a 28/02/2019	R\$ 7.281,92
		CCT 2019/2020 da categoria - benefícios	01/03/2019 a 31/12/2019	R\$ 7.443,63
		exclusão do percentual de 10% da Contribuição	01/01/2020 a 27/08/2020	R\$ 7.428,29
		Social sobre o FGTS		

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica ressalvado o direito da Contratada à repactuação do item 8 - Centro Regional Sudeste II - Rio de Janeiro para o ano de 2020, nos termos previstos em Contrato.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A Contratada prestará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, no valor de R\$ 2.208,43 (dois mil duzentos e oito reais e quarenta e três centavos), garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 27/11/2021.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá por conta dos recursos debitados no programa de trabalho nº 173303, fonte de recursos nº 0100000000, natureza de despesa nº 339037, UG Emitente 264003, referente à nota de empenho nº 2021NE000006, de 18/02/2021.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas e condições do Contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

(assinado eletronicamente)
FELIPE MÊMOLO PORTELA
Presidente
FUNDACENTRO

(assinado eletronicamente)
FELIPE CÉSAR FERREIRA MAIÃO
Sócio-Proprietário
FACTH SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSERVAÇÃO LTDA. EPP



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Memolo Portela, Presidente**, em 20/05/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe César Ferreira Maião**, **Usuário Externo**, em 21/05/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento">acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</a>, informando o código verificador **0106736** e o código CRC **C02A0C3B**.

**Referência:** Processo nº 47648.001608/2019-28 SEI nº 0106736